



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.505/94

Extingue secretarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - São extintas da estrutura básica da Administração Municipal os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, transformada em Divisão de Turismo, subordinada ao Gabinete do Prefeito.
- II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, transformada em Divisão de Planejamento, subordinada à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - A estrutura administrativa e as competências da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, definidas no artigo 21 da Lei nº 1.403/93, poderão ser totalmente transferidas ao Gabinete do Prefeito ou, por desdobramentos, ser transferida a outros órgãos da administração e o pessoal, removido para estes órgãos.

Artigo 3º - A estrutura administrativa e as competências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, definidas no artigo 23 da Lei nº 1.403/93, serão transferidas para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e o seu pessoal removido para aquela Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Divisão de Planejamento, transformada em Assessoria de Planejamento e o Núcleo de Cadastro Imobiliário serão transferidos ao Gabinete do Prefeito e o seu pessoal removido para este órgão.

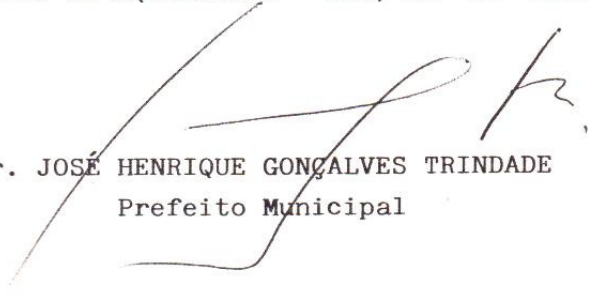


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

- Artigo 4º - Os saldos das dotações orçamentárias das secretarias extintas, após verificados em balanço, serão transferidos para as unidades orçamentárias que receberem a estrutura administrativa e o pessoal dos órgãos extintos.
- Artigo 5º - Dois cargos em comissão, de Secretário Municipal, DAS.1, instituídos pelo Anexo I da Lei nº 1.402/93 de 20.05.93, ficam transformados em 02 cargos de Secretários Executivos DAS.1, diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito.
- Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE ABRIL DE 1994.



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

ERROR: undefined
OFFENDING COMMAND: '~

STACK: